



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017
EDITAL OO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OATA: 17/05/2017

**HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES / PREFEITURA MUNICIPAL - RUA ARISTIDES ALVES, N°. 54, CENTRO - SANTO ANTÔNIO OO ITAMBÉ/MG.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 008/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que deve resultar obedecerá à Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a **LOCACÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A FESTA OA LAPINHA 2017, A SER REALIZAO ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO NA COMUNIADE RURAL OE BAGRES**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterão apenas o direito e a responsabilidade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo I. O Município de Santo Antônio do Itambé não se responsabilizará por prejuizos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

AVISO OO EOITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

OBJETO: LOCACÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A FESTA OA LAPINHA 2017, A SER REALIZAO ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO NA COMUNIADE RURAL OE BAGRES.

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO OOS LICITANTES: Dia 17/05/2017, das 08:00hs (Oito horas) até às 08:50 hs (Oito horas e cinquenta minutos).

•ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL OO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 17/05/2017, às 9:00hs (Nove horas).

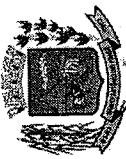
•LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA ARISTIDES ALVES, N°. 54, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

•CONSULTAS AO EOITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (Oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, ou ainda pelo email: licitacaooitambé@hotmail.com

•ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações, das 08:00hs (Oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG, ou através do telefone (33)3428-1223/1301.

•VISITA TÉCNICA (OBIGATÓRIA) AO LOCAL OO EVENTO: Os interessados devem se apresentar ao local onde será realizado o evento entre os dias 11 e 12 de maio de 2017, das 07:30hs às 11:30hs, para realização de Visita Técnica. A visita será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PAG.



3.2.6 – De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, conforme previsão legal do município.

3.4.1 – Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruirão e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.

4.2.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 – O credenciamento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas ou instrumento particular com todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assentelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo III, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4 – As licitantes participantes (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTO) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo VI do Edital e entregará os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.2.5 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.5 - Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital.

1.6 - Os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.

1.7- A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.

1.8- Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2 – ESCOLARECIMENTOS

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. Nesta licitação, será firmado um contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para prestação dos serviços, onde os fornecedores manterão seus preços, durante o período de vigência do contrato, tornando-os disponíveis, caso necessário a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1-As empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não poderão participar **desta licitação**:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



6.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

- 6.1.1 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- 6.1.2 - Constar 01 (uma) via, de forma digitalizada em cd ou pendrive, de acordo com o Software (Programa) de Registro de Preços que deverá ser requerido pelo interessado, através do e-mail informado neste instrumento convocatório;
- 6.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;

6.1.5 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso,

6.1.6 - Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.7 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.9 - Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.

6.1.10 - Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marcas/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelo de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

4.2.6 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- Envelope A: Proposta de Preços
- Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

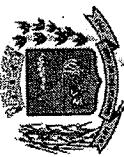
5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
EDITAL DO PREGÃO N° 022/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
EDITAL DO PREGÃO N° 022/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAG.



7.3.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

7.3.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.3.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 3.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6 - O disposto nos itens 3.2 e 3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(apos) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.4 - JULGAMENTO:

7.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, **poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo**.

7.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desejo que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.5 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

7.5.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detinha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

7.5.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- d) Prova de regularidade relativa junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de documentação;

8.3.2 – **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei 6.404/76 Art. 176, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes ou provisórios. Certidão de regularidade do contador junto ao CRC. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento.

8.3.2.1 – A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na conjugação de Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, com indicação de seu CPF e CPF

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,20$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL} - \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,80$$

OBS: No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Certificado de Cadastroimento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em fornecimento de estrutura para eventos. (PARA TODOS OS ITENS)

8.4.1.1 – OS PROPONENTES AOS ITENS 01, 02 e 03 DEVERÃO APRESENTAR:

- 8.4.1.1.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGF nº 1.751, de 02/10/2017;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
7.6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7 - Da sessão lavrará-se á Ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.8 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA** (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo – **Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de fonna, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

7.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, quais sejam:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
8.7 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nesse contíndos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

8.7.1 - No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
8.7.2 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrair qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
8.8.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuirem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

8.4.1.2 - Comprovação que o profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, a comprovação se faz através da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa e contrato de prestação de serviços.

8.4.2 - OS PROVONENTES AO ITEM 04 DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

- 8.4.2.1 - Licença Ambiental emitida pela SUPRAM;
- 8.4.2.2 - Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, devidamente licenciada;
- 8.4.2.3 - Cadastro Técnico Federal junto ao BAMA;
- 8.4.2.4 - Documentação do veículo (CRLV) que fará a coleta dos efluentes dos sanitários químicos ou contrato de locação deste com CRLV.

8.4.3 - OS PROVONENTES AOS ITENS 01, 02, 03 E 06 DEVERÃO APRESENTAR:

- 8.4.3.1 - Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, válida, comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza.

8.4.3.2 - Comprovação que o profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, a comprovação se faz através da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa e contrato de prestação de serviços.

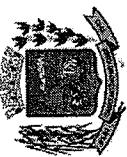
- 8.4.4 - Documento emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé comprovando atestando que a licitante compareceu ao local do evento para vistoria técnica no dia 11 (onze) ou 12 (doze) de maio de 2017.

8.5. DOS DOCUMENTOS DAS MEIEPPS:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente.



- 13.1.1 - Entregar os serviços em conformidade com o edital, dentro dos prazos estipulados;
- 13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Santo Antônio do Itambé/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 13.1.3 - Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos produtos licitados;
- 13.1.4 - Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias;
- 13.1.5 - Entregar os serviços solicitados, no prazo determinado;
- 13.1.6 - **Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, se apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade da prestação dos serviços, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.**
- 13.1.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – Obrigações do Município:

- 13.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- 13.2.2 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;
- 13.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo iridôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- 14.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocasião, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
- 14.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 14.3.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13. 1 – Obrigações da licitante vencedora:

- 10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, nos dias úteis, no horário de 10:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

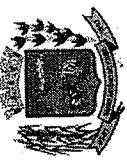
11 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTE EDITAL.

- 11.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

- 11.2 – À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.3 – O contratado deverá instalar toda estrutura licitada até as 16:00hs do dia 24 de maio de 2017.

- 11.4 – O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.
- 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, podendo os valores serem divididos em até 04 (quatro) parcelas iguais.
- 12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua rerepresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (33) 3428-1223 ou 3428-1301.

18.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.12 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV – Carta de Credenciamento
Anexo V – Minuta da Ata Contrato
Anexo VI – Declaração de ME/EPP
Anexo VII – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade
Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento do edital
Anexo IX – Declaração e elaboração independente de Proposta
Anexo X – Modelo de Proposta

18.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Município de Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de maio de 2017.

Wallacy Renam da Conceição
Pregoeiro Municipal

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

14.3.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS.

16.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irajustável.

17 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 - As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão: **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Na ocorrência de atrasos na disponibilização das estruturas, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 - Fica segurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

(Assinatura circundada por círculo com a sigla PAG.)



| | | | |
|---|---------|----|----------|
| MÍNIMO 2,40 METROS DE ALTURA, PORTA COM TRAVA INDICADOR LIVRE, TETO TRANSLUCIDO, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS (LIMPEZA DIÁRIA) | DIARIAS | 18 | 2.040,00 |
| HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA TODA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA LOCADA E DE BANDAS CONTRATADAS PARA SHOWS DURANTE 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO – ESTIMATIVA DE 34 DIÁRIAS / 54 REFEIÇÕES | SERV | 01 | 1.640,00 |
| GRUPO GERADOR COM MÍNIMO DE 60KVA – CARENADO E SILENCIADO, A DIESEL, COM CABEAMENTO COMPATÍVEL (50MM COM 04 FERNAS DE 25MM CADA) E COM CHAVE REVERSORA COMPATÍVEL COM O GERADOR, FUNCIONAMENTO DIÁRIO DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) HORAS, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO – LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. | LOCACAO | 01 | 3.400,00 |

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para o carnaval 2017, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de fevereiro, conforme quantidades e especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A FESTA DA LAPINHA 2017, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO NA COMUNIDADE RURAL DE BAGRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), com as seguintes especificações:

| | | | | |
|------------|---|---------|----|----------|
| [REDACTED] | PALCO 6 X 4 M, COM ESTRUTURA METALICA E PISO EM MADEIRA, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO, GUARDA LATERAL, FORRAD COM LONA ANTI-CHAMA E HOUSE MIX PARA PA COBERTA – LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | LOCACAO | 01 | 3.000,00 |
| [REDACTED] | SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTO PA; 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X15"; 800 WATTS CADA; 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LINE; 04 CAIXAS MONITORES 2 X 12 + TI; 01 AMPLIFICADOR POTENCIA STEREO 12.000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA 8.000 WATTS; 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES; 01 MULTICADO 36 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 06 VIAS STEREO; 01 KIT MICROFONE BATERIA; 18 MICROFONES SHURE SM 58; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE 56; 03 PEDESTAIS GRIFAS; 02 DIRECT BOX; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS - LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | LOCACAO | 01 | 4.333,33 |
| [REDACTED] | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTO: 24 LÂMPADAS PAR FOCO 05; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 MESAS DE LUZ PILOT 2000; 02 LINHAS DE Q30 DE 07 METROS; 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 BUFFER DUPLO – LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | LOCACAO | 01 | 633,33 |

3. JUSTIFICATIVA

Tradicionalmente e, ao longo dos anos, o Município vem realizando os eventos regionalmente conhecidos, sendo certo que os mesmos têm atrairido centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congracamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de infraestrutura e serviços de qualidade, condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Responsável Técnico.

5. MANUTENÇÃO

Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem de toda a equipe, traslado de integrantes, montagem e desmontagem de equipamentos, fornecimento, dentre outros, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Comissão Organizadora do Evento e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



A promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo recebimento dos materiais, pelo acompanhamento da montagem do palco, e ainda pelo acompanhamento de todo o evento, devendo somente atestar o pagamento dos serviços caso a empresa vencedora do certame atenda totalmente e integralmente as exigências deste projeto básico.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

8. DO PRAZO

A contratação será estimada para 30 (trinta) dias.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente podendo ser pago de forma parcelada em até 04 (quatro) vezes, após emissão da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente, para a liquidação da despesa.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Turismo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de R\$ 15.046,66 (Quinze mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

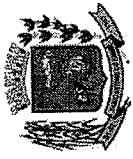
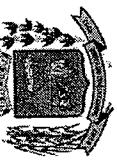
- 11.1 - Prestar o serviço dentro de padrões de qualidade de alto nível, disponibilizando responsável técnico pela montagem da estrutura.
- 11.2 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pela Secretaria de Licitante.
- 11.3 - Providenciar a troca dos produtos considerados inapropriados para a perfeita execução do serviço, antes do início do evento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para clímir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

PAG.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DECLARA, plenamente e inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

, de _____ de 2017.

Assinatura:
Nome legível:
Qualificação:

Assinatura e Cachimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

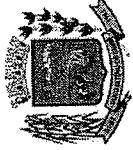
Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL 022/2017, do Município de Santo Antônio do Itambé/MG e por ela responde integralmente a declarante.

, de _____ de 2017.

PAG.



ANEXO V - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº. 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, fulcrações na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório 032/2017, Pregão Presencial nº 022/2017 devidamente **HOMOLOGADO**, consonte às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A FESTA DA LAPINHA 2017, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO NA COMUNIDADE RURAL DE BAGRES**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no instrumento convocatório.
2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estoquegem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, a **RUA ARISTIDES ALVES**, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, fulcrações na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório 032/2017, Pregão Presencial nº 022/2017 devidamente **HOMOLOGADO**, consonte às seguintes cláusulas e condições:

Localidade, em.... dede 2017.

Assinatura

* Com firma reconhecida.

PAG.



3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 022/2017, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

4.2. Os valores acima não sofrerão revisão (aumento ou decréscimos) em nenhuma hipótese.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
 5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios reditíbrios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas no orçamento de 2017, sob a rubrica de nº.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento

- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuizos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.14. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade, se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da L.C 123/2006;
- 2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos fronte à consignatarial/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PAG.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Santo Antônio do Itambé, __ de _____ de 2017.

xxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxx
Contratado

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
RG: _____ CPF: _____

Sustentável bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
 - 9.1.2. Quando o fornecedor não cumpri as obrigações constantes deste;
 - 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente deste contrato;
 - 9.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes deste contrato, bem como o Edital do Pregão nº. 005/2017 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura do presente Contrato.
 - 10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.
- 10.3. O Edital do Pregão Presencial n.º 022/2017 integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência será de 30 (trinta) dias a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
- 13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.
- 13.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência de contratação, em igualdade de preço e condições.
- 13.5. As partes elegem o fórum da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

PAG.
2022



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E
IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

- Observação:
1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE
PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

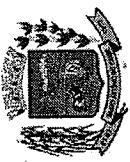
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTES, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ /MG, ____ de ____ de 2017.

Nome da Empresa
Assinatura do Representante

PAG.

- IMPORTANTE:
1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não dessa licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;
f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.

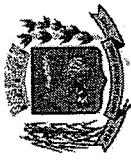
Local e Data

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal
Carrimbo da empresa

Carrimbo da empresa





ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| REFEIÇÕES | GRUPO | GERADOR COM MÍNIMO DE | 60KV A - | COM | LOCACAO | 01 |
|---|-------|-----------------------|----------|-----|---------|----|
| CARENADO E SILENCIADO, À DIESEL, COM CABEAMENTO COMPATÍVEL (50MM COM 04 FERNAS DE 25MM CADA) E COM CHAVE REVERSORA COMPATÍVEL COM O GERADOR, FUNCIONAMENTO DIÁRIO DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) HORAS, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO - LOCACÃO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. | | | | | | |

✓ Preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta.

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

VALOR _____ R\$:
 LOCAL E DATA: _____ DE _____ DE 2017.

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDERECO:
 TELEFONE/FAX:
 E-MAIL:
OBJETO: LOCACÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A FESTA DA LAPINHA 2017, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO NA COMUNIDADE RURAL DE BAGRES.

| | | | | | | | |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|----|
| [Redacted] | [Redacted] | [Redacted] | [Redacted] | [Redacted] | [Redacted] | [Redacted] | |
| PALCO 6 X 4 M, COM ESTRUTURA METALICA E PISO EM MADEIRA, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMON GUARDA LATERAL, FORRADO COM LONA ANTI-CHAMA E HOUSE MIX PARA PA COBERTA - LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18", 800 WATTS CADA; 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LINE; 04 CAIXAS MONITORES 2 X 12 + 1; 01 AMPLIFICADOR DE STEREO 12.000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA 8.000 WATTS; 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES; 01 MULTICABO 36 VIAS ; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 06 VIAS STEREO; 01 KIT MICROFONE LATRÍNIA; 10 MICROFONES SHURE SM 58; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE 58; 03 PEDESTAIS GIRAFAS; 02 DIRECT BOX; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS - LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 | |
| SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTO P.A.: 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18", 800 WATTS CADA; 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LINE; 04 CAIXAS MONITORES 2 X 12 + 1; 01 AMPLIFICADOR DE STEREO 12.000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA 8.000 WATTS; 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES; 01 MULTICABO 36 VIAS ; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 06 VIAS STEREO; 01 KIT MICROFONE LATRÍNIA; 10 MICROFONES SHURE SM 58; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE 58; 03 PEDESTAIS GIRAFAS; 02 DIRECT BOX; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS - LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 | | |
| LUMINARIAÇÃO DE PEQUENO PORTO: 24 LÂMPADAS PAR FOCO 05; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 01 MAQUINA DE FUMACA; 01 MESAS DE LUZ PILOT 2000; 02 LINHAS DE Q30 DE 07 METROS; 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 BUFFER DUPLO - LOCACAO PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 |
| BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO COM NO MÍNIMO 2,40 METROS DE ALTURA, PORTA COM TRAVA, INDICADOR LIVRE, TETO TRANSLUCIDO, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJEITOS (LIMPEZA DIÁRIA) | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 |
| HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA TÓDA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA LOCALIZADA E DE BANDAS CONTRATADAS PARA SHOWS DURANTE 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO - ESTIMATIVA DE 34 DIÁRIAS / 54 | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 | LOCACAO | 01 |

Obs: favor bater o carimbo CNPJ. Enviar aos cuidados do setor de compras. A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR OS VALORES UNITÁRIOS dos itens.

A EMPRESA DEVE DECLARAR CIENCIA DE TODAS AS OBRIGAÇÕES QUE ASSUMIRA, EM ESPECIAL QUANTO AOS HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA.

PAG.



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 022/2017

A empresa _____, situada à _____,
CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé que
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé que
retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações
através dos telefones indicados.

_____ , de _____ de _____

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé (MG) pelo Fax (33) 3428-1223/1301, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé
Comissão Permanente de Licitação
Rua Aristides Alves, nº 54
Centro
39.160.000 – Santo Antônio do Itambé – MG

PAG.
[Handwritten signature]

Fone/Fax: (33) 3428-1223/1301
e-mail: licitacaooitambé@hotmail.com